



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **29/08/2017**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

**DIREÇÃO DO FORO****PORTARIA Nº 1023/2017**

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no item 5.2 da Resolução CJF nº 447/2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício Circular nº 14/2017 (T5-PRES-CHEFGAB), datado de 02 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Riscos no âmbito da Seção Judiciária de Alagoas, com a seguinte composição:

- I) Diretor do Foro;
- II) Diretor da Secretaria Administrativa;
- III) Diretor da Secretaria da Vara da qual o Diretor do Foro é titular;
- IV) Diretor do Núcleo de Administração;
- V) Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas;
- VI) Diretor do Núcleo Judiciário;
- VII) Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação;
- VIII) Supervisor da Seção de Controle Interno;
- IX) Supervisor da Seção de Orçamento e Finanças;
- X) Supervisor da Seção de Planejamento e Integração Regional.

§1º O Comitê será presidido pelo Diretor do Foro, a quem competirá orientar os trabalhos, convocar reuniões e estabelecer prazos para elaboração do relatório de análise crítica e do mapa de riscos da Seção Judiciária.

§2º Atuarão como suplentes os substitutos dos titulares das funções acima relacionadas.

§ 3º Caberá à Seção de Planejamento e Integração Regional secretariar as reuniões.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos da Seção Judiciária de Alagoas exercer as atribuições

definidas no item 6.2 da Resolução CJF nº 447/2017:

- a) avaliar e divulgar as melhores práticas de gestão de riscos da Seção Judiciária;
- b) fomentar a cultura de gestão de riscos da Seção Judiciária;
- c) coordenar o processo de gestão de riscos da Seção Judiciária;
- d) aprovar o relatório de análise crítica e o mapa de riscos da Seção Judiciária;
- e) decidir sobre o grau de tolerância a riscos da Seção Judiciária;
- f) propor ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos para os membros da Seção Judiciária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR**,  
**DIRETOR DO FORO**, em 29/08/2017, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0126581** e o código CRC **0B892648**.

0001455-59.2017.4.05.7200

0126581v3

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceló/AL: **29/08/2017**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.